



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 856/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/13.**

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, o presente projeto de lei dispõe, sobre a reserva e destinação de 10% dos alvarás de estacionamentos quando do sorteio pelo município, a aqueles taxistas que comprovarem maior tempo na profissão e dá outras providências.

Segundo, o autor, a proposta busca facilitar o acesso dos taxistas que exercem a atividade há anos e nunca foram contemplados com os alvarás sorteados pelo município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Para exercer a atividade de taxista o motorista deve ter inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis (CONDUTAX) e o seu veículo possuir o Alvará de Estacionamento, que pode ser para pontos privativos ou livres.

Ponto privativo é aquele destinado, exclusivamente, ao estacionamento de veículos para ele designado na respectiva licença, enquanto o ponto livre destina-se à utilização por qualquer táxi, observadas a quantidade de vagas fixadas (artigo 28 da lei 7.329/69).

Segundo matéria veiculada na edição nº 684 da "Folha do Motorista", de março de 2013, o Departamento de Transportes Públicos (DTP) da Secretaria Municipal de Transportes, responsável por estabelecer critérios para preenchimento de vagas em pontos privativos (Decreto 43.810/03), informou que 76.523 estavam habilitados para o exercício desta atividade, ou seja, possuíam CONDUTAX, contra 34.000 Alvarás de Estacionamento ativos.

Ainda segundo o DTP, foram suspensas as emissões de Alvarás de Estacionamento, pois o órgão entende que a quantidade de licenças expedidas e ativas são adequadas à demanda de passageiros que fazem uso deste transporte. Informa também que o motorista habilitado disposto a exercer a atividade deve procurar algum detentor disposto a transferir a licença.

Por fim, cabe destacar que o DTP tem adotado o sorteio como procedimento para preenchimento das vagas disponíveis em pontos privativos. Estas vagas, normalmente, são provenientes de desistências e de estudos realizados pelo DTP que indicam a necessidade de ampliação do número de táxis em determinados pontos.

Inegável, portanto, é a relevância da presente medida, que reserva parte das licenças para os taxistas com mais tempo no serviço, motivo pelo qual esta Comissão manifesta-se favorável a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/05/2015.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Aurélio Miguel - (PR) - Relator

Dalton Silvano - (PV)

Juliana Cardoso - (PT)

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB)

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).